EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 9002/2026 UASG 389484 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 TIPO: "MAIOR DESCONTO"			
Data de abertura: 07/04/2026 horas 10h00	SRP? ( )Sim (X)Não	Exclusiva ME/EPP? ( ) Sim (X) Não	Reserva de quota ME/EPP? ( ) Sim (X)Não
Decreto 7.174? ( ) Sim (X) Não		Margem de Preferência? ( ) Sim (X) Não	
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, nos cargos de Auxiliar de Limpeza, visando atender as necessidades das Seccionais do CRESS 9ª REGIÃO/SP, sendo a prestação dos serviços realizada duas vezes por semana, em regime intermitente, dentro do horário de funcionamento do órgão, incluindo fornecimento de uniforme, equipamentos, ferramentas, EPI(Equipamento de Proteção Individual), necessários para a execução dos serviços contratados.			
Estimativa do objeto: **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) anual para todos os locais.**		Vistoria? ( ) Obrigatória ( )Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? ( ) Sim ( ) Não
Prazo para envio da proposta/documentação: partir da publicação do Edital.			
Pedidos de esclarecimentos: até 03/04/2026 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@cress-sp.org.br		**Impugnações:** Até 03/04/2026 Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@cress-sp.org.br	
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão Portal da Transparência 3. Certidão CNJ 4. Certidão CNDT 5. Certidão Negativa de Falência 6. Declaração de que não emprega menores.		Requisitos Específicos: 7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do cress-sp pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389484".			

Sumário

Sumário 2
1. DA SESSÃO PÚBLICA 4
2. DO OBJETO 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3.10. Não poderão participar deste PREGÃO: 6
4. DA PROPOSTA DE PREÇOS 7
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA 8
6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS 9
7. DA FASE DE LANCES 10
8. DAS PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E DO DECRETO 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023 11
9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 12
10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
11. DA HABILITAÇÃO 14
11.1.1. JURÍDICA 14
11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 14
11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 15
11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 16
12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS 17
13. DAS DESCONEXÕES 18
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 18
15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 19
16. DAS PENALIDADES A LICITANTES 20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 20
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 21
19. DO PAGAMENTO 21
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
21. DO FORO 23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS..... 27
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO..... 38
ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..... 44
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA..... 46
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLINIO DE VISITA TÉCNICA..... 47

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9002/2026

UASG 389484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

TIPO: "MAIOR DESCONTO"

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 161/2023 de 18/08/2023 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com as Leis nº 14.133/2021 e decreto 10.024/2019, bem como de outras legislações correlatas e suas respectivas atualizações, sob o regime de execução **MAIOR DESCONTO**, consoante às disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada através do sítio de compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e terá início às 10h00. (Dez horas) no horário oficial de Brasília/DF, do dia 07/04/2026

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, nos cargos de Auxiliar de Limpeza, visando atender as necessidades das Seccionais do CRESS 9ª REGIÃO/SP, sendo a prestação dos serviços realizada duas vezes por semana, em regime intermitente, dentro do horário de funcionamento do órgão, incluindo fornecimento de uniforme, equipamentos, ferramentas, EPI(Equipamento de Proteção Individual), necessários para a execução dos serviços contratados.

2.2 Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos materiais dispostas no Termo de Referência e tabela referencial de preços deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Pregão.

3.2. O interessado em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, doravante denominado apenas **PREGÃO**, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

3.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

3.3.1. O CRESS 9ª REGIÃO/SP não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

3.4. O acesso ao sistema para participação neste **PREGÃO** dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

3.5 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

3.6 Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.7 As empresas ME e EPP somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as que:

a) Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais;

b) Não estejam sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por ato de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CRESS 9ª REGIÃO/SP;

d) Enquadradas em alguma das disposições do artigo 14 incisos da lei 14.133/2021 e suas atualizações;

e) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas nos incisos do §4º e nos §§ 5º e 6º do seu artigo 3º;

3.8. Como requisito para participar neste **PREGÃO**, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e o pleno cumprimento das exigências de habilitação do presente Edital.

3.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.10. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021;

b.1) Para cumprimento do disposto na cláusula acima será realizada consulta no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

c) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos

d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do CRESS 9ª REGIÃO/SP;

e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços detalhada deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da empresa e n.º da inscrição no CNPJ/MF;

b) endereço completo, número de telefone/fax e e-mail para contato;

c) dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente);

d) dados do representante legal que assina a proposta e que assinará o contrato (nome, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número de inscrição no CPF/MF, nacionalidade e estado civil);

e) Grupo cotado, faixas etárias, quantidade de usuários por item, período de execução (em meses), valor mensal, e valor anual por usuário (Anexo III).

4.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em formulário fornecido pelo CRESS 9ª REGIÃO/SP (Anexo II) ou em formulário próprio desde que mantidas todas as informações constantes do Anexo II.

a) havendo dúvida quanto à composição de preço apresentada, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento à empresa, objetivando a perfeita avaliação dos preços ofertados;

b) identificado erro grave na composição dos preços, que possa comprometer a prestação dos serviços, o Pregoeiro desclassificará a proposta da empresa;

4.2.1. A proposta detalhada deverá ser enviada, quando solicitadas pelo Pregoeiro, nos termos das cláusulas 9.4 e 9.4.1, Capítulo 9 deste Edital.

4.3. Para fins de lançamento da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET a licitante deverá utilizar formulário específico disponível no sistema, a qual deverá ser enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

4.3.1. Deverá ser lançado no sistema o VALOR GLOBAL para todos os itens.

4.3.2. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

4.3.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

4.3.4. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

4.4. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.5. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

4.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes a prestação dos serviços pretendidos, inclusive para as cooperativas o acréscimo previsto em lei para as contribuições previdenciárias.

4.6.1. A contratada responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.6.2. O disposto na cláusula acima visa garantir os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.7. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A proposta de preços lançada no sistema COMPRASNET será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste **PREGÃO**, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, na forma eletrônica, e será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns

ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

5.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total da prestação do serviço apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) oferta de produto diverso do objeto da licitação;

d) oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será de MAIOR DESCONTO ANUAL.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro.

7.3. As licitantes farão a disputa dos lances no modo aberto, com intervalo mínimo de 0,01% por lance.

7.3.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.4, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa.

7.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

7.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes avisos do fechamento iminente dessa fase.

7.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

7.10 Devido a particularidade do objeto, serão aceitas para critério de julgamento, lances para a menor taxa de administração, podendo ser, inclusive, de 0% (zero por cento) ou negativa, como admitido no Acórdão nº 552/2008, Plenário, que assim assentou: 9.2.1. [...] a apresentação de ofertas de taxas de administração negativas ou de valor zero não implica em violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) E DO DECRETO 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023

8.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal, na forma indicada neste Capítulo.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

8.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

8.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

8.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 8.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

8.2. Além do descrito no item 8.1 deste edital, terá preferência também as empresas que tenham em seus quadros mulheres vítimas de violência doméstica,

respeitando o percentual mínimo de 8%(oito por cento) em contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores e deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

8.2.1: As vagas de que trata o item anterior devem observar:

a) incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

b) destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3 indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto no caput.

8.4 A administração e a empresa contratada, nos termos do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurarão o sigilo da condição de vítima de violência doméstica da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de que trata o decreto 11.430/2023.

8.5 É vedado o tratamento discriminatório à mulher vítima de violência doméstica integrante da mão de obra alocada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no Capítulo 8, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3 O prazo será de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.1.

10.1.1. Caso as informações fornecidas sobre o serviço sejam insuficientes para a verificação de sua conformidade, o Pregoeiro poderá requisitar a complementação dos dados através da ferramenta de conversação disponível no sistema;

10.1.2. O prazo para a complementação das informações requisitadas será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da solicitação do Pregoeiro;

10.1.3. A não indicação da informação solicitada nos termos das cláusulas 10.1.1 e 10.1.2 poderá acarretar a recusa da proposta.

10.2. Não serão aceitas propostas cujo valor final ofertado, considerados estes os valores propostos pela empresa após o encerramento da fase de lances e da negociação porventura realizada junto ao Pregoeiro, sejam superiores aos valores máximos estimados da contratação.

10.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 7 deste edital.

10.4. A(s) empresa(s) ofertantes do menor preço, DEVERÃO encaminhar, através do sistema comprasnet, a Proposta Escrita, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, aplicando-se no couber o estipulado no Capítulo 12.

10.4.1. Para a elaboração da Proposta Escrita, deverá ser utilizado o Anexo IV do Edital (Modelo de Planilha Orçamentária).

10.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. JURÍDICA

a. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

b. Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;

d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda

b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

b.1 Se dentro da validade, poderão ser apresentadas, em substituição a Certidão prevista na alínea "b", separadamente, a Certidão referente à prova de regularidade perante à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, e a Certidão relativa à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidões expedidas pela Procuradoria da Fazenda e pela Secretaria da Receita Federal;

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g. Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitidos em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento ou executar serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado, em original ou cópia autenticada.

11.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula

11.1.2, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, ou mediante apresentação dos próprios documentos na forma do Capítulo 11.

11.3. Quanto ao documento exigido na alínea “d”, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao site do TST (Tribunal Superior do Trabalho), ou mediante apresentação dos próprios documentos na forma do Capítulo 11.

11.4. O documento de que trata a alínea “g” da cláusula 11.1.2 deverá ser encaminhado eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, ou através de campo próprio no sistema do COMPRASNET.

11.5. Os documentos de que tratam as cláusulas 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deverão ser encaminhados por e-mail quando solicitados pelo pregoeiro nos termos do capítulo 10 deste Edital.

11.6. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 6.204/2007, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação:

11.6.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’, ‘b’,‘c’ e ‘e’ da cláusula 12.1.1 deste Edital.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. No que se refere a envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

11.12. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

12.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

12.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato “PDF”, de modo a não permitir sua manipulação.

12.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

12.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 12.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

12.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do CRESS 9ª REGIÃO/SP, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

12.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo, da CLAUSULA 10, deverão ser entregues no setor SECRETARIA do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 9ª REGIÃO/SP – Rua Conselheiro Crispiniano, 80– República – São Paulo/SP – CEP: 01037-001, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

13. DAS DESCONEXÕES

13.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

13.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema, e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

14.3. Aceita a intenção de recurso, as razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Direção-Geral do CRESS 9ª REGIÃO/SP, que decidirá o recurso.

14.8. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado desta licitação pela Presidenta do CRESS 9ª REGIÃO/SP, a contratação será formalizada mediante lavratura dos termos de contrato e emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva, contendo a indicação do item, com sua descrição e preço do serviço ao CRESS 9ª REGIÃO/SP.

15.2. Como condição para lavratura dos termos de contrato e emissão da(s) Nota(s) de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 9 deste Edital.

15.2.1. A(s) empresa(s) prestadoras dos serviços deverão manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. A(s) empresa(s) vencedora(s)s será (ão) convocada(s) a comparecer ao CRESS 9ª REGIÃO/SP para assinar os termos de contrato e retirar as Notas de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3.1. A critério do CRESS 9ª REGIÃO/SP, os termos de contrato e a Nota de Empenho poderão ser encaminhados à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo

a(s) empresa(s) vencedora(s) atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 15.3.

15.3.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado na cláusula 15.3, ou de haver recusa da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o termo de contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à(s) empresa (s)vencedora(s).

15.4 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16. DAS PENALIDADES A LICITANTES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 49 do decreto 10024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A licitante que se recusar a receber a Nota de Empenho ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

16.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa da cláusula 8, e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição, dentro do prazo fixado, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá

requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.2. Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço **licitacao@cress-sp.org.br.**

17.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição dos serviços descritos no termo de referência correrão por conta da reserva orçamentária realizada para esta contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias úteis após a apresentação pela CONTRATANTE à CONTRATADA da Nota Fiscal ou fatura, comprovantes dos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e sindicais que terá o atesto da prestação dos serviços, **nas condições exigidas no item 7 do termo de referência,** pelo responsável do contrato;

19.2 Para pagamento do valor acordado, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias

devidas, correspondentes aos materiais efetivamente entregues, juntamente com os seguintes documentos:

I - Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;

II - Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;

IV - Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.3 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

19.4 A CONTRATADA é responsável ainda, por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento às cláusulas e condições do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seu anexo.

20.3. Faz parte integrante deste edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

20.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.cress-sp.org.br e no sitio de compras do Governo Federal, observadas as regras do referido sistema.

20.4.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

20.4.2. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 20.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do CRESS 9ª REGIÃO/SP na internet, no endereço eletrônico www.cress-sp.org.br.

20.5. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

20.7. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 18h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026

APARECIDA M. N. SANTOS
CRESS 9ª REGIÃO/SP
PRESIDENTE

MACIEL LUIS SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A) ÓRGÃO DE INTERESSE E LOCALIZAÇÃO

Órgão Interessado: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 9ª REGIÃO/SP – SECCIONAIS.

ÁREA(S) INTERESSADA (S)

Direção do CRESS 9ª REGIÃO/SP

B) RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Edmundo Alves Palmeira Neto – Coordenador Geral de Administração

C) OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, nos cargos de Auxiliar de Limpeza, visando atender as necessidades das Seccionais do CRESS 9ª REGIÃO/SP, sendo a prestação dos serviços realizada duas vezes por semana, em regime intermitente, dentro do horário de funcionamento do órgão, incluindo fornecimento de uniforme, equipamentos, ferramentas, EPI(Equipamento de Proteção Individual), necessários para a execução dos serviços contratados

D) JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de conservação e limpeza decorre da necessidade de manter devidamente limpas e conservadas as instalações das Seccionais do CRESS 9ª REGIÃO/SP, proporcionando, com isso, adequadas condições de uso e habitabilidade para os colaboradores e usuários.

E) ESPECIFICAÇÕES

Prestação de serviços de conservação e limpeza conforme descrito no edital e seus anexos e, quando da ausência dos funcionários, a Contratada disponibilizará outros para cobrir.

F) LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECCIONAL ABCDMRR
Endereço: Rua Siqueira Campos, 560 – Sala 102 – 10ª Andar. Santo André/ Centro
Telefone: (11) 44383794
Email: abcdmrr@cress-sp.org.br

Horário de atendimento: 12h - 18h

SECCIONAL DE ARAÇATUBA
Endereço: Rua Aquidabam, 13 - Centro - Araçatuba/SP
Telefone: (15) 36227082
Email: aracatuba@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE BAURU
Endereço: Rua Sete de Setembro, 1273/101 - Centro - Bauru/SP
Telefone: (14) 32141596
Email: bauru@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE CAMPINAS
Endereço: Rua Delfino Cintra, 584 - Bairro Botafogo - Campinas/SP
Telefone: (19) 25190106
Email: campinas@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE MARÍLIA
Endereço: Av. Carlos Gomes, 553 – sala 64 - Centro
Telefone: (14) 34335958
Email: marilia@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Endereço: Avenida Coronel José Soares Marcondes, 983, 7º Andar, Sala 71 - Centro - Presidente Prudente/SP
Telefone: (18) 32216510
Email: pprudente@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
Endereço: R. Visconde de Inhaúma, 490 – 9º Andar – Cj. 905 – Centro
Telefone: (16) 36252369
Email: ribpreto@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE SANTOS
Endereço: R. Dr. Carvalho de Mendonça, 247- Cj. 93 – Vila Belmiro
Telefone: (13) 32243201
Email: santos@cress-sp.org.br

Horário de atendimento: 12h - 18h

SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 – sala 511 – 5º andar – Centro
Telefone: (17) 32337560
Email: sjriopreto@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Endereço: R. Luiz Pasteur, 1029 – Monte Castelo
Telefone: (12) 39450011
Email: sjcampos@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

SECCIONAL DE SOROCABA
Endereço: Av Washington Luiz 310 – Jd. Emília / Torre White - salas 47 e 48 (4º Andar)
Telefone: (15) 32329635
Email: sorocaba@cress-sp.org.br
Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira das 12 às 18h

São Paulo, 10 de março de 2026

EDMUNDO ALVES PALMEIRA NETO
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRESS 9º REGIÃO/SP

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 - OBJETO

1.1 Os serviços objeto desta contratação deverá ser prestados em consonância ao item "G" do ANEXO I deste edital de convocação.

1.2 Os horários que os empregados da contratada deverão cumprir, poderão, a critério do CRESS 9ª REGIÃO/SP, ser adequados às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços desenvolvidos pela contratada. Tabela sugerida para início dos trabalhos:

Item	Jornada	Qtd.	Cargo	Instrução Mínima
01	Prestação de serviços de limpeza e conservação. Postos de trabalho, 02 vezes por semana, por seccional. Horário das 12h00 às 18h15	11	Auxiliar de Limpeza/-5143-20	Ensino Fundamental

1.3 Em caráter excepcional, os serviços poderão ser realizados em outro(s) local(is) na cidade de São Paulo desde que vinculados às atividades do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 9ª REGIÃO/SP.

2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS FAXINEIRO - AUXILIAR DE LIMPEZA - SERVENTE DE LIMPEZA.

CBO 5143-20 é o Código Brasileiro da Ocupação de trabalhadores nos serviços de manutenção de edificações que pertence ao grupo dos trabalhadores nos serviços de administração, conservação e manutenção de edifícios e logradouros, segundo a Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Trabalhadores nos serviços de Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza CBO 5143-20 trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como

assalariados e com carteira assinada, as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

Descrição de Função

Os Trabalhadores nos serviços de Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza CBO 5143-20 executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas, etc, efetuar de lixo proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico removendo os já servidos.

Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Entre as principais atribuições dos Trabalhadores nos serviços de Faxineiro - Auxiliar de Limpeza - Servente de Limpeza - CBO 5143-20

- ✓ Preparar produtos;
- ✓ Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza;
- ✓ Varrer pisos;
- ✓ Lavar pisos;
- ✓ Contornar situações adversas;
- ✓ Controlar o estoque de material;
- ✓ Limpar filtros;
- ✓ Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação;
- ✓ Utilizar epi;
- ✓ Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..);
- ✓ Operar equipamentos;
- ✓ Demonstrar iniciativa;
- ✓ Demonstrar agilidade;
- ✓ Inspecionar local a ser trabalhado;

- ✓ Secar pisos;
- ✓ Passar pano;
- ✓ Avaliar grau de sujidade;
- ✓ Trabalhar em equipe;
- ✓ Solicitar equipamentos e materiais;
- ✓ Limpar cortinas e persianas;
- ✓ Aspirar pó;
- ✓ Remover sujeira;
- ✓ Usar uniforme;
- ✓ Relatar avarias nas instalações;
- ✓ Avaliar tipo de sujeira;
- ✓ Selecionar produtos e material;
- ✓ Isolar área para manutenção e limpeza;
- ✓ Limpar vidros;
- ✓ Verificar validade de produtos químicos e de limpeza;
- ✓ Diluir produtos (químicos e de limpeza);
- ✓ Encerar pisos;
- ✓ Recolher lixo;
- ✓ Remover resíduos dos vidros;
- ✓ Demonstrar prudência;
- ✓ Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
- ✓ Dosar produtos químicos;
- ✓ Trocar filtros;
- ✓ Montar balancim;
- ✓ Limpar móveis e equipamentos;
- ✓ Reconhecer limitações pessoais;
- ✓ Montar cadeirinha;
- ✓ Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza;

Fonte: http://www.mtecbo.gov.br
https://www.salario.com.br

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A contratada prestará os serviços abaixo elencados nas condições estabelecidas neste edital;

3.1 Diariamente

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

b) Passar pano umedecido em álcool nos telefones;

c) Remover o pó, com pano seco, dos computadores e monitores;

d) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, lavar o banheiro completo uma vez ao dia;

e) Varrer e passar pano úmido nos pisos;

f) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários e área da copa, sendo aquele duas vezes ao dia;

g) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

h) Retirar o lixo das salas, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e fazendo a remoção para local indicado pelo setor de secretaria;

i) Retirar o lixo dos cestos dos sanitários duas vezes ao dia, ou quando necessário;

j) Caso haja necessidade de determinado serviço, listados ou não nos itens precedentes, deverá o prestador dos serviços atender prontamente;

k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

l) Utilizar os equipamentos fornecidos pela contratada, como máscara, luvas e tocas, quando da execução dos serviços;

m) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel e demais dejetos para reciclagem, quando couber;

n) Efetuar e recepcionar pedidos de lanches ou refeições, quando necessários, nos estabelecimentos onde o CRESS 9ª REGIÃO/SP possui cadastro;

o) Preparar café, chá, suco;

p) Dispor café, lanches, chá, suco e água, sempre que necessário ou solicitado;

q) Manter a copa sempre limpa e organizada;

r) Proceder à lavagem de copos, talheres, pratos, xícaras, bandejas e outros utensílios, equipamentos e eletros domésticos, sempre que for necessário ou determinado;

s) Efetuar limpeza e Conservação dos Bebedouros;

t) Efetuar a troca dos Galões de Água nos Bebedouros, quando necessário.

3.2 Semanalmente

a) Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, prateleiras;

b) Limpar, com produtos adequados, portas, janelas, móveis revestidos de fórmica, vidro ou materiais assemelhados;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados á óleo ou verniz sintético;

d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, acolchoados ou materiais assemelhados em assentos e poltronas;

f) Limpar e polir os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, puxadores;

g) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

h) Retirar o pó e resíduos, com pano seco, dos quadros em geral;

i) Lavagem completa dos banheiros, inclusive azulejos;

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

k) Remover o Pó dos livros e revistas presentes na sede do CRESS e setor de Biblioteca

3.3. Mensalmente

a) Limpar todas as luminárias;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Limpar cortinas e persianas com produtos adequados;

d) Remover manchas de paredes;

e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;

f) Limpar todos os ventiladores de parede, teto e chão;

g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

6.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

6.1.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

6.1.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

6.1.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinado à aplicação em objetos inanimados e em ambientes.

7. DOS UNIFORMES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual;

7.2. Insere-se no conceito de equipamentos, além daqueles estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, luvas e calçados adequados para os auxiliares de limpeza e máscara, luvas e tocas descartáveis quando do manuseio de alimentos;

7.3. No caso de danos a qualquer peça do fardamento a contratada deverá proceder à substituição por outro novo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Não será permitido a nenhum prestador se apresentar ao serviço com uniforme rasgado, em mal estado de conservação, estragado, sujo, ou sem ele;

7.5. O fornecimento do uniforme será feito de acordo com as normas legais ou negociais reguladoras dos trabalhos da categoria.

8. DOS MATERIAIS PARA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os Materiais para higiene, limpeza, descartáveis serão fornecidos pela CONTRATADA e a prestadora dos serviços deverá:

8.1.1 Fazer levantamento do material necessário para execução dos serviços e repassar para empresa contratada;

8.2 Zelar pelos equipamentos, objetos e materiais disponibilizados para execução dos serviços;

8.3. Utilizar os equipamentos fornecidos pela contratada, como máscara, luvas e tocas, quando da manipulação de quaisquer alimentos.

9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES E FERRAMENTAS

9.1 A Contratada manterá em sua sede e fornecerá, sob demanda, os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como:

aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e ferramentas para manutenção em geral

9.2 A Contratada Fornecerá todos os uniformes, Equipamentos de segurança e Ferramentas necessárias para execução dos serviços descritos neste Edital.

10. DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1. Os empregados da contratada designados a prestar os serviços deverão:

10.1.1. Tratar a todos com cordialidade e presteza;

10.1.2. Cumprir prontamente as tarefas atribuídas;

10.1.3. Cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto ao horário de entrada, saída e intervalos;

10.1.4. Permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo responsável da contratada, em prévia comunicação ao responsável pelo contrato, que poderá exigir a imediata substituição do prestador do serviço;

10.1.5. Manter-se devidamente uniformizado (a) e identificado (a) por crachá com fotografia e dados documentais;

10.1.6. Terem recebidos treinamento para exercerem suas funções, conhecimento de CIPA e uso de EPIs, e Capacitação em Educação e Gestão Ambiental;

10.1.7. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao CRESS 9ª REGIÃO/SP, Presidente, Conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas;

10.1.7.1. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CRESS 9ª REGIÃO/SP procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Executar os trabalhos de conformidade com as normas e legislação vigentes;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.4. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CRESS SP, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo na prestação dos serviços

12.5.Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.7. Prestar todos os serviços contratados com excelência, presteza e eficiência;

12.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente sob o crivo da Contratante.

12.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.11. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Conjunto CFESS/CRESS durante a vigência do contrato;

b) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

12.12. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes dos registros, pagamentos sociais e trabalhistas dos colaboradores;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13..2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

13.4. Aplicar as sanções administravas, quando se fizerem necessárias;

13.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mandas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Arcar com as despesas de viagens, hospedagem, deslocamentos e alimentação de seus empregados durante a execução dos trabalhos;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização será exercida por um funcionário nomeado pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª REGIÃO/SP, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias

ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Coordenação Geral de Administração.

14.2. A fiscalização deverá:

14.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Coordenação Geral e Administração.

14.2.2. Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

14.2.3. Efetuar, por amostragem, inventários-testes da efetividade dos trabalhos executados;

14.2.4 Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;

14.2.5. Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo pregoeiro, através do correio eletrônico maciel@cress-sp.org.br.

São Paulo, 10 de março de 2026

EDMUNDO ALVES PALMEIRA NETO
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRESS 9º REGIÃO/SP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO e a _____

Pelo presente Instrumento Particular de contrato de fornecimento de bens, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 9ª REGIÃO/SP, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 8662/93, inscrita no CNPJ sob o nº 43.762.376/0001-46, com sede na Rua Conselheiro Nébias, 1.022 – Bairro Campos Elíseos – São Paulo - SP, neste ato representada pelo sua Presidente, Sra. ....., brasileiro, casada, Assistente Social, RG nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., e sua Primeira Tesoureira, Sra. ....., brasileiro, casada, Assistente Social, RG nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ....., estabelecida na ....., neste ato representada por ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa fornecedora de serviços terceirizados, nos cargos de Auxiliar de Limpeza, visando atender as necessidades das Seccionais do CRESS 9ª REGIÃO/SP, sendo a prestação dos serviços realizada duas vezes por semana, em regime intermitente, dentro do horário de funcionamento do órgão, incluindo fornecimento de uniforme, equipamentos, ferramentas, EPI(Equipamento de Proteção Individual), necessários para a execução dos serviços contratados nos termos e condições edital **PREGÃO 9002/2026** e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS no local indicado no Anexo I e II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. Preparar o local para recebimento dos bens, que se dará na data estabelecida no item 2, da cláusula quarta;

3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão designada, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. Proceder à execução dos serviços, na forma como especificado no Anexo I;

2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

3. Corrigir defeitos nos serviços, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período do contrato;

4. Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5. Responder por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R$ _____ (Valor por extenso), de acordo com os valores especificados na Proposta. Sem previsão de reajustes na vigência do contrato.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, estão previstos na Conta de Recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos e executados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) O serviço seja contínuo e a contratação atenda aos interesses da Administração Pública;

b) A empresa contratada aceite a prorrogação, manifestada formalmente até 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

c) Seja demonstrada a vantajosidade dos preços e condições para a Administração, mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal;

d) Exista previsão orçamentária para o período prorrogado.

7.2. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, ou a critério da Administração, mediante a manutenção dos preços ou sua repactuação/reequilíbrio, observado o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de descumprimento contratual, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE.**

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE.** Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 3 (três) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Paulo, ___de _____2026.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____
CI: _____

NOME _____
CPF _____
CI: _____

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
PROC.ADM 016/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS conforme descrição abaixo:

DEMONSTRATIVO DO CUSTO

	%	***(R$)***
SALÁRIO:		
ADICIONAIS (PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE) *	*0%*	***R$***
OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL BASE REMUNERAÇÃO		***R$***
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A	***%***	***(R$)***
INSS	***%***	
SESI/SESC	***%***	
SENAI/SENAC	***%***	
INCRA	***%***	
SÁLARIO EDUCAÇÃO	***%***	
FGTS	***%***	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO/SAT/INSS	***%***	
SEBRAE	***%***	
Valor Grupo "A"	***%***	***0,00***
GRUPO B	***%***	***(R$)***
FÉRIAS	***%***	
AUXILIO DOENÇA	***%***	
FALTAS ABONADAS	***%***	
LICENÇA PATERNIDADE	***%***	
13º SALARIO	***%***	
ACIDENTE DE TRABALHO	***%***	
AVISO PRÉVIO	***%***	
Valor Grupo "B"	***%***	
GRUPO C	***%***	***(R$)***

Aviso Prévio Indenizado	**%**
FGTS nas rescisões sem justa causa	**%**
Valor Grupo "C"	**%**
GRUPO D	
INCIDÊNCIA GRUPO A x (GRUPOS B + C)	**%**
Valor Grupo "D"	**%**
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	**%**
Total Salários e Encargos Sociais	
INSUMOS	
UNIFORME	
VALE REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
VALE TRANSPORTE	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
PLR/ ASSISNTÊNCIA FAMILIAR	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS	
Subtotal	
DEPESAS OPERACIONAIS / ADMINISTRATIVAS	**%**
Subtotal	
Lucro	**%**
Subtotal	
TRIBUTOS	
ISSQN	**%**
SIMPLES NACIONAL	**%**
Subtotal	**%**
A - TRIBUTOS(%)/100 =TO	
B - (MÃO-DE-OBRA+INSUMOS+DEMAIS COMPONENTES) = PO	
C - PO/(1 - TO) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - PO)	

Custo Mensal Pessoa/Mês	***R$ 0,00***
Totais Pessoas	*11*
Custo Mensal Total	*R$ 0,00*
Total Anual	*R$0,00*

Valor total anual R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX0

(local e data)_____

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e constar o CNPJ.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Data: ___

Pregão Eletrônico n.º 9002/2026

AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO.

Prezados Senhores,

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico- 9002/2026, do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª REGIÃO/SP, que a empresa XXXXXXX, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, instalada no endereço XXXXXXXXX, telefone (00)0000-0000, compareceu e efetuou visita técnica nesta empresa, tomando plena ciência:

1. Da dimensão dos serviços a serem executados;
2. Características pertinentes ao CRESS 9ª REGIÃO/SP e seus produtos;
3. Sanou toda e qualquer dúvida referente ao objeto ora licitado.

São Paulo, DD/MM/AAAA

(Carimbo e Assinatura do Responsável do CRESS 9ª REGIÃO/SP)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e capacitados a elaborar nossa proposta.

(Carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLINIO DE VISITA TÉCNICA

Data: ___

Pregão Eletrônico n.º 9002/2026

AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS – 9ª REGIÃO.

Prezados Senhores,

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico 9002/2026, do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 9ª REGIÃO/SP, que a empresa XXXXXXX, CNPJ n° 00.000.000/0000-00, instalada no endereço XXXXXXXXX, telefone (00)0000-0000, em cumprimento ao subitem 11.1.5 do instrumento convocatório, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entregas em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato do Pregão Eletrônico 002/2020, decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Dados do representante:

Nome:
CPF:
Cargo:

Local (município, UF) e data.

Assinatura